

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROC. CEE. N°: 1887/64 e 1357/65

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ e FM DE TAUBATÉ

ASSUNTO : Autorização para funcionamento da FM, como
Autarquia Municipal.

P A R E C E R N° 24/67

Em 22 de abril de 1963, a Prefeitura Municipal de Taubaté, pela Lei Municipal n° 701, criou a "Faculdade de Medicina de Taubaté", atribuindo-lhe o orçamento de 1964 a verba de Cr\$ 11.000.000 (onze milhões de cruzeiros). Pela Lei Municipal n° 812, de 26 de setembro de 1964, foi dada aquela instituição a forma de autarquia, em obediência à exigência da Lei de Diretrizes e Bases. Na proposta orçamentaria para 1965, foi-lhe consignada uma verba de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Nessa altura (novembro de 1964), dirigiu-se o Sr. Prefeito Municipal a este Conselho, pedindo autorização para funcionamento do instituto, no ano letivo de 1965, apresentando o devido relatório.

A 15.12.64, a Câmara do Ensino Superior apreciou o Parecer n° 436/64, exarado pelo Conselheiro Oswaldo Müller da Silva, pelo qual era sugerida a formação de Comissão especial para inspeção in loco, bem como se solicitava a remessa do curriculum dos futuros elementos docentes. Designada, em 17.12.64, pelo Senhor Presidente, Comissão composta dos Conselheiros Flaminio Fávero, Paulo Gomes Romeo e do presente Relator, aguardou ela a remessa dos solicitados currículo, o que foi feito somente a 6 de março de 1965. Entretanto, o Projeto de Regimento de Faculdade foi, inexplicavelmente, enviado ao Conselho Federal de Educação, cujo Presidente, Prof. Deolindo Couto, ao tomar conhecimento do assunto, remeteu-o a este Conselho Estadual de Educação. Por despacho de 4.10.65, do Senhor Presidente do Conselho, foi o referido Projeto de Regimento enviado a Câmara do Ensino Superior, cujo Presidente, por despacho de 26.10.65 o fez chegar as mãos da Comissão Especial. Tiveram então os dirigentes da Faculdade em organização conhecimento da aprovação pelo Conselho Estadual de Educação da Resolução n° 20/65, publicada a 22.9. 65, que disciplina a autorização de funcionamento de institutos de ensino superior mantido pelo Estado ou pelos Municípios. Em contato com os membros da Comissão Especial informaram-se das exigências específicas para a autorização do funcionamento da escola, nos termos da alínea do art. 5° das Normas Regimentais Provisórias do Conselho, aprovadas pelo Decreto n° 42.412 de 28.8.63. Como aguardavam chegada de equipamento em vias de aquisição foi solicitado pelo Sr. Diretor da Faculdade um adiantamento da visita de inspeção, aguardando-se a chegada do material e termino de instalações. Entrementes, a Comissão estudava os documentos do processo.

A 15.6.66, embora não houvesse ainda sido recebido o

material aguardado, o presente Relator realizou, em nome da Comissão Especial, e a convite do Dr. José Ortiz ponteiro Patto, Diretor da Escola, uma visita prévia de inspeção ao prédio e instalações, em edifício construído para o "Hospital N. S. de Fátima", mas não ocupado pelo nosocômio, e que se achava então em fase final de adaptação para o funcionamento dos cursos básicos e pré-clínicos.

Em outubro de 1966, em a Comissão notificada de que estavam ultimadas as instalações e que a Faculdade se apresentava em condições de receber a inspeção prévia. Entretanto, somente a 5 de janeiro do corrente ano, foi possível transladar-se o Relator à cidade de Taubaté para efetuar a inspeção, na qualidade de delegado da Comissão Especial, cumprindo assim o disposto no Art, 7º da Resolução ne 20/65:

Art. 7º - A Câmara do Ensino Superior promovera as diligências que possam comprovar a conveniência e oportunidade da instalação ou do início do funcionamento, inclusive mediante verificação in loco.

O presente Relatório de Inspeção abrangerá, pois: A) Roteiro da visita; B) Exame de equipamento; C) Exame dos "elementos de informação" exigidos pela Resolução nº 20/65; D) Exame do Corpo Docente.

A - Roteiro da visita:

O Relator chegou ao edifício da Faculdade sito a Praça Coronel Vitoriano nº 113 na cidade de Taubaté, às 8,30 horas do dia, 5 de janeiro pp, tendo sido recebido pelas seguintes pessoas: Sr. Jaurés Guisarda Prefeito Municipal de Taubaté e os Professores Drs. Virgílio Bonoldi, Henrique Tastaldi, Nelson Ferreira Leite, Djalma A. Tavares, Henrique Melega, José Venceslau Júnior, José Ortiz Monteiro Patto e Tarcizo Pinheiro Cintra, estes dois últimos respectivamente diretor e vice-diretor da Faculdade: Prof. Dr. Demétrio Ivahy Badaró, diretor da Faculdade de Direito de Taubaté, professores de outras Faculdades da cidade, funcionários da Faculdade de médicos e autoridades dos hospitais da cidade, diretores da Associação Paulista de Medicina, seção local e varios cidadãos grados.

Na visita foi acompanhado pelo diretor, professores e funcionários. O prédio de manufatura simples, mas adequado e condigna (foto, doc. 16 do Memorial) e recém-construído com algumas adaptações internas, e apresenta 2 pavimentos. No pavimento térreo, existem 2 salas pequenas de aulas 7,10x6 m², dependências administrativas com 4 gabinetes, cantina de professores com cozinha e sanitários, diretório acadêmico, vários W.C. e os laboratórios de Bioquímica com 4,15x7,95 m de Microscopia, com 7,10x6 m. Em edículas, o Departamento de Anatomia com 13,50x10,10m, e a cantina para alunos. Todas essas dependências completamente mobiladas e, com equipamento escolar e administrativo adequados. Do equipamento didático científico será feita apreciação em separado. Passando-se ao pavimento superior, há a sala dos professores, gabinetes do diretor e do vice-diretor, salão de aulas com 10,25x6m, biblioteca de 5,80x3 m, com sala de leitura de 6,55x3 m, laboratórios de Histologia, de Biofísica e de Fisiologia. Terminada essa inspeção que Revelou o cuidado e

meticulosidade com que estão sendo feitas as necessárias adaptações do prédio, passou o Relator a visitar, em prédio vizinho, o Instituto Adolfo Luiz Regional de Taubaté que assinou convênio (doc.19), devidamente autorizado pelo Sr. Governador do Estado (D0, de 16.7.65). As instalações são amplas e magníficas com equipamento moderno e abundante, prestando-se para os trabalhos práticos de Parasitologia, Microbiologia, Histologia normal e patológica e Bioquímica. Um grande, bem organizado e mantido Biotério completa a utilidade desse complemento às instalações da Faculdade.

Terminada essa visita, retornou o Relator ao edifício da Faculdade, onde discutiu com o Sr. Diretor e professores alguns dos pontos observados e solicitou o fornecimento de informações adicionais para a elaboração do relatório.

B- Exame do equipamento

As instalações destinam-se evidentemente ao funcionamento provisório da Faculdade em prédio locado. Estão previstas para 60 alunos (desde que se dividam, para as aulas praticas em turmas de 30). As disciplinas previstas, para as duas primeiras series (que são as que deverão funcionar no prédio atual) são as seguintes:

1º ano Anatomia e Embriologia
Biofísica
Bioquímica
Histologia

2º ano -- Bio-estatística
Deontologia Médica (semestre)
Fisiologia
Microbiologia e Imunologia (semestre)
Parasitologia (semestre)
Psicologia Médica

Constituem as disciplinas básicas. Na 3ª série funcionarão as pré-clínicas, a saber:

Anatomia e Fisiologia patológicas (semestre)
Anestesiologia e Hemoterapia (semestre)
Bromatologia (semestre)
Farmacologia e Terapêutica Experimental
Higiene (semestre)
Patologia Clínica (semestre)
Propedêutica
Radiologia Clínica (semestre)
Técnica operatória e Cirurgia Experimental

Limita-se a atual instalação às disciplinas das 2 primeiras séries como tal será apreciada.

ANATOMIA E EMBRIOLOGIA - A sala de dissecação é ampla; suas 10 mesas anatomicas permitem o trabalho de 40 alunos simultaneamente. Depósito de cadáveres e peças instrumental anatomocirúrgico e complementos didáticos suficientes (relação anexa).

HISTOLOGIA - Laboratório próprio, Bancadas de trabalho bem construídas. Geladeira, Micritomo, Microscópio de professor. Os microscópios dos alunos (em numero de 30) estão na dala geral de Microscopia, Vidraria e Drogaria satisfatórias (relação anexa).

BIOQUÍMICA - Laboratório próprio- com bancadas adequadas (9 bancadas de 2,20 m.) vidraria e drogaria

satisfatórias (relação anexa).

BIOFÍSICA - Laboratório próprio com bom e custoso aparelhamento, suficiente para o ensino, dispôs te em 5 bancadas de 2,20 m (relação anexa).

FISIOLOGIA - O local já esto. preparado, mas como se trata de cadeira do 2º ano ainda não recebeu equipamento.

MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA - Sala de Microscopia, com 30 microscópios Meopta, novos, alguns de platina fixa, outros de "charriot" dispostos em mesas, adequadas, com lâmpadas individuais em sala ampla, que se presta também a aulas teóricas. Aulas praticas de Imunologia ou de inoculação em animais poderão ser dadas nos outros laboratórios (Bioquímica) ou no Instituto Adolfo Lutz.

PARASITOLOGIA - Serão dadas as praticas no Instituto Adolfo Lutz.

As disciplinas de Bioestatística e Psicologia Médica não exigem laboratórios.

DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS - Os gabinetes da diretoria, da secretaria e tesouraria, estão bem mobilhados, com escrivaninhas, arquivos e maquinas de escrever etc. Já existe abundância de material impresso para a documentação da Secretaria referente aos futuros alunos (exemplares anexos).

BIBIOTOTECA - Em sala especial, satisfatória para uso provisório, com estantes abertas, mesa de leitura. Os livros, adquiridos por doação são na maioria, inaturais, mas foi informado ao Relator que se por indicação dos professores ja estão sendo feitas aqãsições de obras modernas, das quais algumas efetivamente foram vistas. A relação das obras existentes está anexa ao processo, mas no o montante do acervo, que deve atingir a cerca de mil volumes. Nao há ainda nenhum sistema de catalogação e classificação. Consta do processo officio da Associação Paulista de Medicina pondo sua biblioteca, bem como o salão de reuniões de sua sede própria ("casa do Médico") à disposição da Faculdade.

C - Exame dos "lementos de sinformação" exigidos pelo art. 5ª da Portaria n 20/65.

I - Teor da lei que criou o estabelecimento. - "Memorial" - docs 1 e 2.

II - Indicação dos cursos que ministra e sua estrutura.

Regimento Interno, arts. 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10. A estrutura e a Departamental, estando as disciplinas grupadas em 10 Departamentos, a saber:

Departamento de Morfologia
Departamento de Ciências Fisiológicas
Departamento de Microbiologia e Parasitologia
Departamento de Patologia
Departamento de Medicina Clínica
Departamento de Toco-Ginecologia
Departamento de Cirurgia
Departamento de Neuropsiquiatria
Departamento de Medicina Social
Departamento de Ortopedia e Traumatologia

Cada disciplina será regida por um Professor Titular e

cada Departamento chefiado por um Professor Departamental, escolhido, em rodízio, por 3 anos, entre os Professores Titulares das disciplinas de cada departamento.

III - Prova de tersua disposição edificios apropriados.

A Faculdade ocupa prédio locado "Memoria" doc. 15 contrato de locação sendo locador o "Seviço de Proteção a Criança" entidade privada. O contrato vigora desde 1º.1.65, ate 31.12.67, podendo ser renovado. Fotografia e plantas formam os documentos n°s 16, 17 e 18. As instalações do Instituto Adolfo Lutz e dos Hospitais da Irmanda de de Misericórdia de Taubaté, além de outras que não interessam no momento, ja foram postas à disposição da Faculdade, por instrumentos que constituem os documentos n°s, 19, 25 a 29. Para futura instalação, o Senhor Prefeito Municipal informou ao Relator que se acha em preparação Decreto desapropriando área para a construção do prédio definitivo da Faculdade.

IV - Prova de capacidade, financeira. Em 1964, foi atribuido pela Municipalidade a Faculdade um crédito de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), dos quais foram empregados apenas (Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil crizeiros). Em 1965 foi atribuída à Faculdade, uma verba de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros)também só parcialmente utilizada, e criado um imposto municipal adicional de 10\$ a vigorar durante 6 (seis) anos sobre todos os impostos municipais destinados à despesa com a instalação da Faculdad. Para 1966, não foram fornecidos os dados. A previsão orçamentaria para 1967 figura especificamente no orçamento municipal (v. anexo) estima a receita em Cr\$ 248.025.000 (duzentos e quarenta e oito milhões, e vinte cinco mil cruzeiros), sendo de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões) a contribuição do Municipio de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) a estimativa da receita do imposto adicional de 10% e de Cr\$ 128.025.000(cento e vinte oito milhões e vinte cinco mil cruzeiros) a estimativa receita proveniente das taxa escolares.

Com tal aval do Municipio e na expectativa, mais que provável do preenchimento das 60 vagas, não há como por em dúvida a exatidão desses dados. As despesas com o pessoal administrativo montam a Cr\$ 24.657.200 (vinte e quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil e duzentos cruzeiros) e com o pessoal docente a Cr\$ 22.579.200 (vinte e dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil e duzentos cruzeiros).Certamente, com o desenvolvimento dos cursos, a escola tenderá a auto suficiência, como a sua similar de Engenharia, não demandando maiores sacrificios do erário municipal.

V - Cinco exemplares do Regimento Interno - Atendido. O texto do Regimento, que pode ser, em princípio, necessita algumas alterações de menor monta, que deverão no Parecer do Relator constituir objeto de processo próprio a ser posteriormente iniciado,

VI - Composição do Corpo Docente - A relação consta de relação que será examinada "em separado", neste Parecer.

VII - Demonstração, de que a região possui condições meteriais e culturais etc.

Este tópico já foi objeto de apreciação quando da

autorização do funcionamento das Faculdade Municipais de Engenharia, Filosofia e Serviço Social de Taubaté, já aprovadas por este Conselho. Não há necessidade de reverter à sua discussão.

VIII - Prova de que o Curso constitui real necessidade.

No caso de um Curso de Medicina essa prova parece auto evidente. O assunto também já foi exaustivamente apreciado por ocasião da autorização para instalação da Faculdade Municipal de Medicina de Marília, através Parecer de Comissão Especial designada pelo Sr. Governador, de que foi relator o Cons. Paulo Gomes Romeo, e do qual este Conselho já tomou conhecimento. O deficit de médicos no Estado e no País e a grande procura de matriculas são demonstrações sobejas da necessidade do Curso.

IX - Orçamento discriminado etc.

O orçamento de 1967 da Prefeitura Municipal de Taubaté, (anexo ao presente Parecer), aprovado pela Lei Municipal nº 982, de 15 de dezembro de 1966, fixa a despesa do Município para com a Faculdade (dotação) em Cr\$ 158.943.732 (cento e cinquenta e oito milhões, novecentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros) (montante superior portanto à pressão da Contribuição ao Município de Cr\$120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros), indicada pela Faculdade em outro documento, anexo). Mas como neste computos figura uma parcela variável que e a estimativa da porcentagem sobre a arrecadação dos impostos municipais e a aparente divergência não tem significado, devendo prevalecer o valor fixado pelo orçamento oficial do Município. Nesse mesmo orçamento vemos que o Município, de um orçamento global de Cr\$ 2.653.248.751 (dois bilhões, seiscentos e cinquenta e três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros), reserva as parcelas de Cr\$ 145.571.184 (cento e quarenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e um mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros) para o "Ginásio Municipal de Aplicação", e de Cr\$141.081.228 (cento e quarenta e um milhões, oitenta e um mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros) para o Setor de Administração Escolar. São pois Cr\$ 286.652.412 (duzentos e oitenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, e quatrocentos e doze cruzeiros) o montante da despesa anual do Município com o ensino primário e médio. O atendimento municipal supletivo as suas necessidades já foi considerado adequado por este Conselho, quando da autorização de funcionamento das Faculdades de Engenharia, Filosofia e Serviço Social de Taubaté.

X - Especificação da remuneração a ser paga ao pessoal docente e administrativo.

Os vencimentos de professor universitário, nas escolas superiores do Município foram fixados pela Lei Municipal nº 812, de 26 de setembro de 1964. e são de Nc\$ 190.000 (cento e noventa mil cruzeiros) mensais, (v tabela anexa); a gratificação de 40% sobre o vencimento (nível universitário), foi fixada pela Lei Municipal nº 923 de 7.3.66. São lhes assegurados o adicional por tempo de serviço, a sexta parte e a licença prêmio. Os vencimentos do pessoal administrativo também figuram em tabela anexa e podem ser considerados razoáveis.

XI - Declaração expressa dos componentes do Corpo Docente de que aceitam condições de trabalho.

0 "termo de compromisso" dos Professores figura como peça de rotina em todos os processos abaixo examinados.

Parágrafos do art. 5º

Fotografias, plantas, relação de livros e material didático.

As fotografias, plantas e primeira relação de livros figuram no "Memorial", passim. Anexo ao presente Parecer figura relação complementar de livros da Biblioteca e relação completa do equipamento dos laboratórios de Bioquímica, Biofísica e Anatomia.

D - Apreciação do Corpo Docente.

Embora a Faculdade tenha apresentado relação completa, do Corpo Docente (v. anexo), limitar-nos-emos a apreciar os nomes propostos para as duas primeiras séries, dentro de diretriz traçada pela Câmara do Ensino Superior, que se reserva apreciar pelo menos um ano antes da instalação de cada nova série, a relação dos professores, uma vez que não tem significado apreciar in limine um conjunto que forçosamente tendera a modificar-se de futuro. Assim examinaremos os nomes propostos por Professores Titulares da 1ª e da 2ª series.

1ª serie

ANATOMIA E EMBRIOLOGIA - Prof. Octávio Delia Serra - Catedrático de Anatomia da Faculdade de Odontologia da USP - As maiores credenciais para a função. E, porém, Professor em RDIDP. na USP, embo,ra ao que nos foi informado, prestes a aposentar-se. Consta termo de compromisso. Residência: São Paulo - PODE SER ACEITO.

BIOFÍSICA - Prof. Virgilio Bonoldi - Professor Adjunto da FMU da USP, tendo exercido a regência da cátedra de Bioquímica e Biofísica da referida Faculdade. Altas credenciais para a função. Consta termo de compromisso. Residência: Sorocaba - PODE SER ACEITO.

BIOQUÍMICA - Prof. Henrique Tastaldi - Professor Catedrático aposentado da FFB da USP. Cátedra de Bioquímica. As mais altas credenciais para a função. Consta termo de compromisso. Residência: São Paulo - PODE SER ACEITO.

HISTOLOGIA - Eduardo Katchaburian - Médico e Cirurgião Dentista. Instrutor de Histologia na FO da USP - Ex-Professor colaborador de Histologia da FFB- Vários trabalhos publicados. Prepara tese de doutoramento. Consta termo de compromisso. Residência: São Paulo. PODE SER ACEITO.

2ª serie

BIOESTATÍSTICA - Antônio Pedro Mura - Médico. Especializado, em Oncologia e Cirurgia. Para a regência da disciplina de Bioestatística apresenta como credencial um curso de "Estatística Experimental" de extensão universitária da USP com prova de aproveitamento. Pode também ser considerado para a finalidade em exame, um curso de Epidemiologia na Fac. de Higiene e Saúde Pública da USP. Não consta doutoramento. Termo de compromisso assinado. Residência: São Paulo - PODE SER ACEITO EM CARÁTER PRECÁRIO.

DEONTOLOGIA MÉDICA - Prof. Manuel Pereira - Professor Catedrático aposentado de Medicina Legal da FM de Rib. Preto da USP. As mais altas credencias para a disciplina. Consta termo de

compromisso. Residência: Sao Paulo - PODE SER ACEITO.

FISIOLOGIA - Dr. João Zerillo Andrade Adell - Não foi oferecido currículo.

MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA - Prof. Floriao Paulo de Almeida - Professor Adjunto de Microbiologia da FM da USP. Extensa bibliografia. As mais altas credenciais para a disciplina. Consta termo de compromisso. Residência: São Paulo - PODE SER ACEITO.

PARASITOLOGIA - Prof. Antônio Dacio Franco do Amaral - Catedrático de Parasitologia da FM da USP. Extensa bibliografia. As mais altas credenciais na matéria. Consta termo de compromisso. Residência: São Paulo - PODE SER ACEITO.

PSICOLOGIA MÉDICA - Paulo Fraletti - Médico. Especialista em Psiquiatria e Psicoterapia. Diretor substituto do Manicômio Judiciário do Estado. Assistente de Clínica Psiquiátrica e Psicologia Médicas da FM de Sorocaba. Conferências na matéria. Ausência de trabalhos publicados. Não consta doutoramento. Consta termo de compromisso. Residência: São Paulo - PODE SER ACEITO, A TÍTULO PRECÁRIO.

CONCLUSÃO - A Faculdade de Medicina de Taubaté, Autarquia Municipal, tendo satisfeito as exigências da Resolução nº 20/65 o demonstrado, mediante inspeção in loco estar em condições de iniciar as suas atividades, pode ser autorizada a funcionar no corrente ano letivo. No decorrer desse período deverão ser iniciadas as providências para a construção da sede definitiva da Faculdade e a consolidação do Corpo Docente das três primeiras series.

São Paulo, 18 de janeiro de 1967

A COMISSÃO

- a) CARLOS HENRIQUE R. LIBERALLI - Relator
- a) FLAMÍNIO FAVERO
- a) PAULO GOMES ROMEO